

**Assunto:** Re: - RESPOSTA - BLL - Pedido de Esclarecimento - FERNANDA - 09796984997 - PE 025/2.025. -

**De:** Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>

**Data:** 02/06/2025, 16:25

**Para:** fernanda.oromi@gmail.com

**CC:** Dione Laurindo - Secretário de Saúde <jhonny.comercial@hotmail.com>, Secretário Municipal de Saúde (SMS)

<secretario.saude@pinhal.sp.gov.br>, "Gisele Oliveira (RH)" <saude@pinhal.sp.gov.br>

**BCC:** Rafael <rafael.controleinterno@pinhal.sp.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Espírito Santo do Pinhal, 28 de maio de 2.025.**

Processo Licitatório nº. **4.274/2.025.**

**Pregão Eletrônico nº. 025/2.025.**

**Objeto:- Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte (intra e intermunicipal) dos pacientes / usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em veículos tipo carro de passeio, van, micro-ônibus e ambulância dos tipos A e B para a realização de viagens de ida e volta (por km rodado) para diversas localidades.**

**Prezados Srs.,**

Segue, em anexo, a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório em epígrafe.

**Favor acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9697 ou (19)3651-9699

e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

---

Em 02/06/2025 09:21, Licitações - E.S.Pinhal/SP escreveu:



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE !!!**

**Espírito Santo do Pinhal, 02 de junho de 2.025.**

**Prezado Sr. Dione Laurindo**

**Secretário Municipal de Saúde.**

Segue o pedido de **esclarecimento** abaixo acerca do presente edital de Licitação - na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 025/2.025**.

Aproveito o ensejo, e, encaminho-lhe também em anexo o edital para fins de conferência e validação das informações a serem prestadas a licitante.

**Solicito uma resposta ao questionamento, o mais breve possível.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699  
e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)



# BLL COMPRAS

## Esclarecimentos - Processo 025/2.025 - MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/05/2025 16:18	Solicitamos esclarecimento acerca do valor correto para garantia da proposta, no edital conta que seria 15 milhões, entretanto, este é o valor total da contratação.		Não há arquivo anexado.
FERNANDA - 09796984997		<a href="mailto:fernanda.oromi@gmail.com">fernanda.oromi@gmail.com</a> / (41) 99715-3468	

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

---

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP - 30/05/2025

— Anexos:

PE 25-2.025 - (3.2) Resposta Esclarecimento Fernanda - 09796984997 (06022025\_161351).pdf

975KB



**Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº. 025/2025**

**Interessado:** Fernanda - 09796984997

**Assunto:** Esclarecimento sobre valor para fins de garantia da proposta

**Prezada Senhora,**

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada por Vossa Senhoria, na qual se questiona a respeito do valor correto a ser considerado para fins de garantia da proposta, esclarecemos o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que o valor de **R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais)** constante no edital refere-se ao **valor total ESTIMADO da contratação**, e, este valor é o que deve ser considerado para fins de efetivação da **GARANTIA DA PROPOSTA** para participação neste certame.

Destaca-se que a presente licitação adota a **modalidade de registro de preços**, cujo instrumento convocatório está em consonância com o Decreto Municipal nº. 5.765 e demais normas pertinentes.

Nesse contexto, a contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, que se constitui em **instrumento auxiliar** das contratações públicas, **não gerando obrigação imediata de contratação**, mas apenas expectativa de fornecimento, nos termos do art. 82 da Lei nº. 14.133/2.021.

Ademais, eventual contratação decorrente da referida ata estará condicionada à **conveniência e oportunidade da Administração**, bem como à **disponibilidade orçamentária e financeira**, em estrita observância ao que dispõe a supracitada Lei.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

Sendo assim, a **garantia da proposta**, quando exigida, deve considerar os parâmetros definidos no edital, especialmente quanto à sua natureza, valor máximo e forma de prestação.

Ressalte-se, ainda, que a exigência de garantia da proposta tem como finalidade assegurar a manutenção das condições ofertadas durante a vigência do certame, devendo sua quantia observar o limite legal de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sempre em consonância com as condições previstas no edital.

Atenciosamente,

Espírito Santo do Pinhal, 02 de junho de 2.025.

  
Dione Laurindo  
Secretário Municipal de Saúde